



## MARINHA DO BRASIL

LS/LS/03  
089.4.01

### COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL

#### PORTARIA Nº 339/Com2ºDN, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Subdelegar e delegar competência aos titulares das Organizações Militares (OM) subordinadas.

**O COMANDANTE DO 2º DISTRITO NAVAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, do art. 2º da Portaria nº 180/MB/2001, alterada pelas Portarias nº 236/MB/2002, 258/MB/2003, 111/MB/2004, 258/MB/2012, 159/MB/2013 e 626/MB/2014, pela Portaria nº 10/ComOpNav/2012 e pelo inciso 12.12.3 da SGM-201 (6ª Revisão), resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos titulares das OM subordinadas, para aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, e assinar, em nome do Comandante da Marinha, os acordos e atos abaixo indicados, inclusive seus documentos decorrentes, obedecidas as disposições legais em vigor e as instruções específicas que regulem sua elaboração.

§ 1º Os contratos formalizados para obtenção de bens, prestação de serviços e execução de obras, precedidos de licitações, bem como os contratos relacionados com afastamentos de licitação por dispensa e inexigibilidade.

§ 2º Os convênios ou acordos congêneres de mútua colaboração, ou seja, os que não envolvam a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Art. 2º A celebração dos seguintes procedimentos, por sua natureza específica, terão subdelegação analisada e concedida caso a caso:

I - Os convênios ou acordos congêneres de natureza financeira que importem na saída ou ingresso de recursos financeiros na MB, englobando os acordos regidos pelo Decreto nº 6.170 (Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Execução Descentralizada), de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, com exceção dos convênios a serem celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos que envolvam transferências de recursos financeiros, que são de competência exclusiva do Comandante da Marinha, conforme Parecer nº 730/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 19 de dezembro de 2012, aprovado pelo Despacho Decisório nº 2/MD, de 17 de janeiro de 2013.

II - Os acordos que estabeleçam ingresso de recursos financeiros na MB, regidos por normas de Direito Privado ou por regras específicas estaduais, municipais ou distritais.

III - Os atos administrativos.

Art. 3º Delegar competência aos titulares das OM abaixo relacionadas para, em nome do Comando do 2º Distrito Naval, coordenar e executar os processos de alienação de viaturas administrativas de suas OM e das mencionadas ao lado de seus nomes:

I - Centro de Intendência da Marinha em Salvador - OM da área de Salvador e Aratu;

II - Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa;

III - Agência Fluvial de Juazeiro;

IV - Capitania dos Portos de Sergipe;

V - Capitania Fluvial do São Francisco;

VI - Delegacia da Capitania dos Portos em Porto Seguro; e

VII - Delegacia da Capitania dos Portos em Ilhéus.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 189, de 1º de agosto de 2014.

CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

Vice-Almirante

Comandante

LUIS FELIPE MELO DA MATA

Capitão-Tenente (AA)

Enc. do Serviço de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista 820

DN-02

DN-04

DN-05

DN-10

DN-20

DN-30

DN-40

DN-50

DN-80

DN-90

Arquivo